

## Indicação de Contratações Críticas no Plano de Contratações Anual - PCA

### I - Apresentação

A Secretaria de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Diretoria Geral de Controle Interno (DGCI), objetivando a prevenção de riscos e o aprimoramento da gestão pública, vem orientar acerca dos procedimentos internos para identificação, formalização, justificativa e acompanhamento de contratações críticas durante a execução do Plano de Contratações Anual (PCA), com base no que estabelecem o Decreto nº 55.861/2023 e a Portaria nº 70/2024 (SCGE-PE), no âmbito de incidência da Lei nº 14.133/2021.

### II - Definição e critérios de classificação

O art. 4º, inciso VI, do Decreto nº 55.861/2023, que regulamentou o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Estado de Pernambuco, estabelece como um dos objetivos da elaboração do PCA a **identificação de contratações críticas**.

Considera-se crítica a contratação que possua, ao menos, dois dos requisitos previstos no §1º, do art. 8º da Portaria nº 70/2024 da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), conforme disposto abaixo:

**a) Materialidade** - representatividade do valor da contratação em relação ao montante total estimado para as contratações da SES em cada exercício.

A análise deve verificar o potencial de risco representado por valores globais:

- acima dos limites da Lei de Licitações;
- elevados para os padrões da unidade;
- que representem percentual significativo do orçamento ou que estejam entre as maiores contratações do exercício;
- que possuam potencial de comprometer outras ações em caso de aumento do custo.

**b) Relevância estratégica** - impacto decorrente da contratação no alcance dos macro-objetivos da SES/PE.

A análise deve verificar o grau do impacto da contratação no cumprimento das metas estratégicas, na execução de políticas públicas prioritárias ou na continuidade de serviços públicos essenciais, além de verificar se sua eventual postergação geraria risco institucional, político ou social.

**c) Complexidade** do objeto a ser contratado em relação ao nível de maturidade institucional.

A análise deve considerar o grau de exigência técnica, operacional e gerencial da contratação em relação à capacidade institucional, tais como a necessidade de especificações técnicas rigorosas, o envolvimento de múltiplos setores, regimes diferenciados de contratação, inovação ou ausência de experiência prévia.

As contratações críticas são, portanto, aquelas que demandam atenção especial dos órgãos envolvidos no processo licitatório, seja em razão do valor, do impacto da contratação ou da complexidade.

Conforme orientação da SCGE, caberá ao setor de planejamento do órgão identificar quais de suas contratações podem ser classificadas como críticas, de modo a incluí-las no seu PCA, visando ao gerenciamento de riscos específicos na respectiva fase preparatória.

### III - Atribuições e competências

Os **setores demandantes/áreas técnicas** são responsáveis por verificar a existência dos requisitos para indicação das contratações críticas que serão incluídas no PCA.

Importante destacar que análise e a indicação no PCA permitirão a gestão dos riscos específicos das contratações.

O procedimento de indicação observará as seguintes etapas:

### 1. Setor Requisitante/Área Técnica

- a) Preencher o Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- b) Verificar a incidência dos critérios de classificação (materialidade, relevância estratégica e complexidade);
- c) Avaliar a pertinência da inclusão da contratação na lista de contratações críticas;
- d) Listar as contratações indicadas como críticas;
- e) Encaminhar a relação das contratações críticas ao Secretário Executivo respectivo, para validação.

### 2. Secretário Executivo

- a) Avaliar e validar a indicação das contratações críticas;
- b) Encaminhar ao setor requisitante/área técnica para ajustes, as contratações críticas não validadas e, à área de planejamento, as validadas.

### 3. Setor de Planejamento das Contratações

- a) Revisar tecnicamente e consolidar a indicação das contratações críticas;
- b) Encaminhar à Secretária de Saúde para validação, conforme §2º, do art. 8º da Portaria nº 70/2024;
- c) Formalizar o PCA após validação da autoridade competente por meio do registro no sistema PE-Integrado.

### 4. Autoridade Competente (Secretária de Saúde)

- a) Avaliar e validar as indicações das contratações críticas.

## IV - Considerações Finais

Além da necessidade de enquadramento em, ao menos, dois dos critérios normativos mencionados pela SCGE, a análise das áreas técnicas para indicação de contratação crítica no PCA **deve considerar variáveis práticas e operacionais com potencial para impactar o objeto da contratação.**

Assim, apresentam-se as seguintes orientações:

- A justificativa para indicação de contratação crítica deve ser elaborada de forma clara e objetiva;
- A SES/PE deve evitar a concentração de contratações críticas em um mesmo mês;
- Em caso de dúvidas na análise da indicação de contratação crítica, deve-se considerar a relevância para a política finalística.

Para elaboração do planejamento de compras e contratações, a área técnica deve observar as disposições do **Boletim GCI Orienta nº 06/2025** ([link](#)), o qual contém detalhamento das etapas e respectivos prazos do PCA.

Além disso, a Portaria SCGE nº 70/2024 e seu anexo podem ser acessados pelo link. <https://www.scge.pe.gov.br/legislacao>.

Por fim, em caso de sugestões ou outros comentários, a DGCI está à disposição pelo e-mail: [gci.orienta@saude.pe.gov.br](mailto:gci.orienta@saude.pe.gov.br).